

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INTEGRAÇÃO, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL PARA ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS E INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS EVIDENCIANDO AS MOVIMENTAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS PARA A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG (PROCESSO Nº 2017/379421).**

Pelo presente instrumento, de um lado, **A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **WELLINGTON MATOS DE LIMA**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.106.178/0001-51, estabelecida na Rua da República, nº 336, Qd. 13, Lt.12, Jardim Vitória – Goiânia, GO – Fones: (62) 3249-3489/3249-0250, neste ato representada por **AUGUSTO PATRÍCIO ALENCAR BANDEIRA JÚNIOR**, portador da cédula de identidade nº 6041359 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 042.132.141-07, ajustam entre si a prestação de serviços de acordo com as disposições exaradas nas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O aditivo em questão fundamenta-se na solicitação do Secretário do Estado da Saúde e do Controlador Geral do Estado através dos Ofícios: 1820/2016/2016-GAB/CGE-GO.

**Cláusula Segunda – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, contando a partir de 01/04/2020 a 31/03/2021.

**Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL**

Pela prestação do serviço de manutenção, em conformidade ao acordado com os órgãos fiscalizadores fica mantido o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), incluso o valor do novo MODULO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS D+1 e todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

**Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente

instrumento.

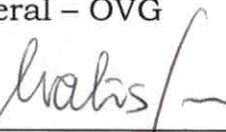
**E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.**

Goiânia-GO, 07 de janeiro de 2020.



**ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO**

Diretora Geral – OVG



**WELLINGTON MATOS DE LIMA**

Diretor Administrativo e Financeiro – OVG



**AUGUSTO PATRÍCIO ALENCAR BANDEIRA JÚNIOR**

BR GAAP CORPORATION

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_